

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06.26.01.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.27-0001

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, nº s/nº – CEP: 62.748-000, Centro – Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 30.567.371/0001-10, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 05 e 06 de 12 de fevereiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|--|
| DATA DO AVISO DE DISPENSA: | 27/06/2024 |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: | 02/07/2024, até as 23:59h. |
| FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: | As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@capistrano.ce.gov.br , de acordo com o art. 22, inciso I do Decreto nº 06/2024, de 12 de fevereiro de 2024. |

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 75, II da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será o sítio eletrônico oficial do município, disponível em: <https://www.capistrano.ce.gov.br/licitacao.php>, conforme previsto no art. 22, inciso I do Decreto Municipal nº 06/2024.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPISTRANO-CE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação que deverão ser enviados pelo email licitacao@capistrano.ce.gov.br.

2.2. O presente aviso está disponível no site da Prefeitura Municipal de Capistrano, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021".

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.3.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4.4. sociedades cooperativas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024:

| Unidade Gestora | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa |
|-----------------------------------|---|---|
| 0402 Fundo Municipal de Educação. | 12 122 0002 2.021 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica. | 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. |

| | | |
|--|---|---|
| 0403 Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB. | 12 361 0021 2.039 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%. | |
| 0201 Secretaria de Administração e Finanças. | 04 122 0002 2.004 Gestão Administrativa e Financeira do Governo Municipal. | 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. |
| 0701 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. | 20 122 0002 2.076 Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca | 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. |
| 0801 Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte | 04 122 0002 2.080 Gestão Adminis. da Sec. De Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo | 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. |
| 0901 Secretaria de Meio Ambiente. | 18 122 0002 2.086 Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente. | 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. |
| 0601 Secretaria de Obras e Serviços Públicos. | 15 122 0002 2.070 Gestão Administrativa da Secretaria de obras e Serviços Públicos. | 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. |
| 0302 Fundo Municipal de Saúde. | 10 122 0002 2.014 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde. | 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. |
| | 10 301 0009 2.016 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária. | |
| | 10 302 0010 2.018 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC. | |
| 0501 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social. 0502 Fundo Municipal de Assistência Social. | 10 303 0011 2.019 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica. | 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. |
| | 08 122 0002 2.050 Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. | |
| | 08 244 0006 2.058 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica. | |
| | 08 244 0006 2.060 Manutenção do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil - IGD-PBF. | |

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para contratação será de:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SERÁ DE R\$ **49.542,48**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SERÁ DE R\$ **11.239,50**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA SERÁ DE R\$ **11.239,50**

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE SERÁ DE R\$ **11.239,50**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SERÁ DE R\$ 11.239,50

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SERÁ DE R\$ 11.239,50

SECRETARIA DE SAÚDE SERÁ DE R\$ 52.270,80

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SERÁ DE R\$ 21.450,30

4.2. O valor global estimado para contratação será de: R\$ 179.461,08 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos).

4.2. Especificação dos Serviços:

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO | | | | | |
|----------------------------------|--|-----|-----|------------|--------------|
| DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
| ITEM | | UND | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPISTRANO-CE | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 02 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. FERNANDO CAVALCANTE MOTA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 03 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. MARIETA CALS. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 04 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. CEL. FRANCISCO NUNES CAVALCANTE. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 05 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. JOSÉ CAVALCANTE ROMANO. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 06 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. JOSÉ SARAIVA SOBRINHO. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 07 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. RAIMUNDO ALVES CASSEMIRO. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 08 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB CRECHE TIA IA-IA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 09 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. NOSSA SENHORA DE LOURDES. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 09 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. JORGE FURTADO LEITE Nº 04. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO | | | | | |
|---|---|-----|----|--------------|---------------|
| DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
| 10 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 11 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. MARIA DE LOURDES ESTEVES BARBOSA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 12 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB MARIA ANTONIETA SANTOS, CRECHE PROINFÂNCIA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 13 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB CLÁUDIA MATOS MACIEL, CEI PROFESSORA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 14 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB TERESINHA LIMA FREITAS, CEI DIRETORA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 15 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. JORGE FURTADO LEITE Nº 02. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 16 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SME. | MÊS | 06 | R\$ 1.545,48 | R\$ 9.272,88 |
| 17 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB CMEC. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 18 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB NAPE. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | R\$ 49.542,48 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | | |
| 19 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. | MÊS | 06 | R\$ 1.873,25 | R\$ 11.239,50 |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | R\$ 11.239,50 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | | | | | |
| 20 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | MÊS | 06 | R\$ 1.873,25 | R\$ 11.239,50 |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | R\$ 11.239,50 |
| SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE | | | | | |
| 21 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SECRETARIA DO | MÊS | 06 | R\$ 1.873,25 | R\$ 11.239,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Desenvolvimento e Qualidade com União e Fé

Secretaria
Municipal de **Educação**



| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO | | | | | | |
|--|--|-----|---------------|--------------|------------------|-----------------|
| DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | | | | | | |
| | DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE. | | | | | |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | R\$ 11.239,50 | |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. | | | | | | |
| 22 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800MB SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. | MÊS | 06 | R\$ 1.873,25 | R\$ 11.239,50 | |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | R\$ 11.239,50 | |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | |
| 23 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. | MÊS | 06 | R\$ 1.873,25 | R\$ 11.239,50 | |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | R\$ 11.239,50 | |
| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | |
| | | | QUANT PREDIOS | QUANT MÊS | VLR TOTAL PREDIO | VLR TOTAL GERAL |
| 24 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SECRETARIA DE SAÚDE. | MÊS | 01 | 06 | R\$ 2.395,00 | R\$ 14.370,00 |
| 25 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ. | MÊS | 01 | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 26 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA A FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. | MÊS | 01 | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 27 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. | MÊS | 12 | 06 | R\$ 4.737,60 | R\$ 28.425,60 |
| 28 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA O CENTRO DE CUIDADOS EM SAÚDE ESPECIALIZADOS. | MÊS | 01 | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 29 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS. | MÊS | 01 | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | R\$ 52.270,80 | |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. | | | | | | |
| 30 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SECRETARIA DO TRABALHO | MÊS | 06 | R\$ 1.745,85 | R\$ 10.475,10 | |



| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO | | | | | |
|----------------------------------|--|-----|----|------------|---------------|
| DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
| | E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. | | | | |
| 31 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA GERCAP. | MÊS | 06 | R\$ 250,00 | R\$ 1.500,00 |
| 32 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB CRAS CARQUEIJA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 33 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA CRAS SEDE. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 34 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA CREAS. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 35 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA CONSELHO TUTELAR. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | R\$ 21.450,30 |

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. O presente aviso ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site. As propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email: licitacao@capistrano.ce.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1. deste edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os



custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. DO JULGAMENTO





8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. A Agente de Contratação convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Quando não houver a apresentação de nenhuma proposta encaminhada na forma do item 5, a Agente de Contratação fará o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento e convocará a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o email: licitacao@capistrano.ce.gov.br, os documentos elencados no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





Secretaria
Municipal de **Educação**



- 11.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 11.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Capistrano/CE, 27 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANTÔNIA MAGDA GALVÃO DE LIMA
Data: 27/06/2024 10:32:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônia Magda Galvão de Lima
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ALINE BANDERA DA SILVA/6684949739/ Assinado de forma digital por ALINE BANDERA DA SILVA/6684949739/ Data: 2024.06.27 08:52:44 -0300

Aline Bandeira da Silva
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Marciano da Silva Nascimento
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

BONIFACIO SILVA DE SOUZA/50993313353/ Assinado de forma digital por BONIFACIO SILVA DE SOUZA/50993313353/ Data: 2024.06.27 08:28:14 -0300

Bonifacio Silva de Souza
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

JOSE IRAMILSON COSTA PEREIRA/30990416372/ Assinado de forma digital por JOSE IRAMILSON COSTA PEREIRA/30990416372/ Data: 2024.06.27 08:28:14 -0300

José Iramilson Costa Pereira
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Francisco Cursino Oliveira de Moraes
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS/8496992591/ Assinado de forma digital por MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS/8496992591/ Data: 2024.06.27 08:52:44 -0300

Maria Clarice Batista dos Santos

Documento assinado digitalmente



MARIANA SOUZA ARRUDA
Data: 27/06/2024 08:52:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Souza Arruda
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO





Secretaria
Municipal de **Educação**



**ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPISTRANO-CE.

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO | | | | | |
|----------------------------------|--|-----|-----|------------|--------------|
| DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
| ITEM | | UND | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPISTRANO-CE | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 02 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. FERNANDO CAVALCANTE MOTA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 03 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. CEL. FRANCISCO NUNES CAVALCANTE. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 04 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. JOSÉ CAVALCANTE ROMANO. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 05 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. JOSÉ SARAIVA SOBRINHO. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 06 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. RAIMUNDO ALVES CASSEMIRO. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 07 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB CRECHE TIA IA-IA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 08 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. NOSSA SENHORA DE LOURDES. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 09 | LINK DE INTERNET BANDA | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO | | | | | |
|--|---|-----|----|--------------|---------------|
| DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
| | LARGA COM 800 MB E.E.F. JORGE FURTADO LEITE Nº 04. | | | | |
| 10 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 11 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. MARIA DE LOURDES ESTEVES BARBOSA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 12 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB MARIA ANTONIETA SANTOS, CRECHE PROINFÂNCIA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 13 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB CLÁUDIA MATOS MACIEL, CEI PROFESSORA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 14 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB TERESINHA LIMA FREITAS, CEI DIRETORA. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 15 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB E.E.F. JORGE FURTADO LEITE Nº 02. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 16 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SME. | MÊS | 06 | R\$ 1.545,48 | R\$ 9.272,88 |
| 17 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB CMEC. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 18 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB NAPE. | MÊS | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | R\$ 49.542,48 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | | |
| 19 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. | MÊS | 06 | R\$ 1.873,25 | R\$ 11.239,50 |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | R\$ 11.239,50 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | | | | | |
| 20 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SECRETARIA | MÊS | 06 | R\$ 1.873,25 | R\$ 11.239,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Empreendedorismo - Condições - Super Favela

Secretaria
Municipal de **Educação**



| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO | | | | | | |
|---|--|-----|----------------------|------------------|-------------------------|------------------------|
| DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | | | | | | |
| | DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | | | | | |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | | R\$ 11.239,50 |
| SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE | | | | | | |
| 21 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE. | MÊS | 06 | R\$ 1.873,25 | R\$ 11.239,50 | |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | | R\$ 11.239,50 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. | | | | | | |
| 22 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800MB SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. | MÊS | 06 | R\$ 1.873,25 | R\$ 11.239,50 | |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | | R\$ 11.239,50 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | |
| 23 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. | MÊS | 06 | R\$ 1.873,25 | R\$ 11.239,50 | |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | | R\$ 11.239,50 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | | | QUANT PREDIOS | QUANT MÊS | VLR TOTAL PREDIO | VLR TOTAL GERAL |
| 24 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SECRETARIA DE SAÚDE. | MÊS | 01 | 06 | R\$ 2.395,00 | R\$ 14.370,00 |
| 25 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ. | MÊS | 01 | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 26 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA A FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. | MÊS | 01 | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 27 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. | MÊS | 12 | 06 | R\$ 4.737,60 | R\$ 28.425,60 |
| 28 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA O | MÊS | 01 | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |



| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO | | | | | | |
|--|---|-----|----|----|--------------|---------------|
| DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | | | | | | |
| | CENTRO DE CUIDADOS EM SAÚDE - ESPECIALIZADOS. | | | | | |
| 29 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS. | MÊS | 01 | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | | R\$ 52.270,80 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. | | | | | | |
| 30 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 1GB SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. | MÊS | | 06 | R\$ 1.745,85 | R\$ 10.475,10 |
| 31 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA GERCAP. | MÊS | | 06 | R\$ 250,00 | R\$ 1.500,00 |
| 32 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB CRAS CARQUEIJA. | MÊS | | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 33 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA CRAS SEDE. | MÊS | | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 34 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA CREAS. | MÊS | | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| 35 | LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM 800 MB PARA CONSELHO TUTELAR. | MÊS | | 06 | R\$ 394,80 | R\$ 2.368,80 |
| VALOR DA SECRETARIA | | | | | | R\$ 21.450,30 |

O valor estimado para contratação será de:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SERÁ DE R\$ **49.542,48**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SERÁ DE R\$ **11.239,50**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA SERÁ DE R\$ **11.239,50**

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE SERÁ DE R\$ **11.239,50**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SERÁ DE R\$ **11.239,50**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SERÁ DE R\$ **11.239,50**

SECRETARIA DE SAÚDE SERÁ DE R\$ **52.270,80**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SERÁ DE R\$ **21.450,30**

4.2. O valor global estimado para contratação será de: R\$ 179.461,08 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos).

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Serviço dedicado de acesso à Internet com IPs Fixos válidos, por link contratado, livres para uso pela Contratante.

Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada.

A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas.

Será facultado, à Contratante, solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda, não gerando ônus a contratada.

A contratada deverá disponibilizar uma estrutura de rede cabeada em fibra óptica interligando os órgãos municipais, a sede, distritos e zona Rural do município

Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados nas Secretarias descritas neste Termo e ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso. Salvo em casos de interrupções

A Contratada realizará a instalação do link de acesso à Internet considerando os perfis de conexões conforme planilhas constantes deste Termo de Referência.

A fiação interna para ligação entre o quadro de "distribuição geral" - DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.

A instalação dos links de acesso à Internet nos órgão municipais será acompanhada pelo Fiscal do contrato ou por quem for designado.

A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces do link de acesso à Internet instalado.

A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet que realizou a abertura do chamado em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema, devendo restabelecer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os insumos para o funcionamento do link devem ser fornecidos e de responsabilidade da contratada

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço de Link Dedicado de Acesso à Internet descritos neste Termo de Referência visam atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ. Em face do real consumo desse serviço, torna-se imperativa a promoção de licitação que vise à contratação de serviço de IP Dedicado de Acesso à Internet, a serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos de toda administração.

3.2. O Link de internet deverá ser fornecido em uma rede de fibra ótica a ser construída ou já existente no município,

4. OBJETIVOS:

4.1. A contratação de serviço de IP Dedicado de Acesso à Internet, a serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos de toda administração.

4.2. Estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada.

5.2 Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas in loco dos técnicos responsáveis, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando a Prefeitura Municipal de Pacujá de qualquer despesa adicional.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada em suas dependências e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

8. DA SEGURANÇA E DO SIGILO:

8.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações



Secretaria Municipal de Educação



existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Capistrano (Ce) Em 27 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANTONIA MAGDA GALVAO DE LIMA
Data: 27/06/2024 10:32:00-0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br

Antônia Magda Galvão de Lima
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Assinado de forma digital por ALINE BANDEIRA DA SILVA
ALINE BANDEIRA DA SILVA:66849497391
Data: 2024.06.27 08:37:51 -03'00'

Aline Bandeira da Silva
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Marciano da Silva Nascimento
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Assinado de forma digital por BONIFACIO SILVA DE SOUZA
BONIFACIO SILVA DE SOUZA:50993313353
Data: 2024.06.27 08:33:45 -03'00'

Bonifacio Silva de Souza
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Assinado de forma digital por JOSE IRAMILSON COSTA PEREIRA
JOSE IRAMILSON COSTA PEREIRA:30990416372
Data: 2024.06.27 08:37:06 -03'00'

José Iramilson Costa Pereira
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Francisco Cursino Oliveira de Moraes
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado de forma digital por MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS
MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS:84968990391
Data: 2024.06.27 08:36:16 -03'00'

Maria Clarice Batista dos Santos
SECRETARIA DE SAÚDE



Documento assinado digitalmente
MARIANA SOUZA ARRUDA
Data: 27/06/2024 08:54:58-0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br

Mariana Souza Arruda
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) **Comprovação de experiência** na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.



Secretaria
Municipal de **Educação**



DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.





Secretaria
Municipal de **Educação**



**ANEXO III -
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.
Ao setor de _____

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o
PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

| DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
|-------------------------|--|-----|-----|-------------|--------------|
| ITEM | | UND | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 01 | | MÊS | 06 | | |

VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal





**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO -
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A EMPRESA**
.....

O **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Francisco Nunes Cavalcante, nº s/nº - CEP: 62.748-000, Centro - Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA AUXILIO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS INFANTIL, FUNDAMENTAL E INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transportar e Conduzir com Alegria!

Secretaria
Municipal de **Educação**



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. _____ (_____)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em 02 parcelas, sendo a primeira parcela paga após 15 dias do recebimento da ordem de serviços. A segunda parcela será paga após a entrega total dos serviços.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;





8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de CAPISTRANO-CE Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transportar e Cuidado com Nosso Povo!

Secretaria
Municipal de **Educação**



CAPISTRANO/CE, de de 20.....

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ/MF sob o nº _____
Sr(a). _____
Secretária Municipal
CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº _____
NOME _____
Representante - CPF/MF sob nº _____

